



Portaria n. 90/2014 – CG

Introduz alteração no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 2º da Lei n. 16.899, de 26 de janeiro de 2010, e § 2º da Lei 18.305, de 30 de dezembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º Criar a Assessoria de Gestão Estratégica do CBMGO com sede na cidade de Goiânia.

Parágrafo único. A Assessoria prevista neste artigo ficará subordinada diretamente ao Comando Geral da Corporação.

Art. 2º A Assessoria de Gestão Estratégica do CBMGO tem as seguintes competências:

- Realizar a gestão estratégica no âmbito do CBMGO, bem como, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e/ou Governo do Estado de Goiás, quando requisitada;
- Coordenar a execução das ações estratégicas no âmbito das Operações Bombeiro Militar;
- Assessorar na elaboração e atualização periódica do Plano Estratégico do CBMGO;
- Desenvolver a gestão estratégica no âmbito do CBMGO, por meio da elaboração dos planos de gestão anuais;
- Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas da Corporação, por meio do monitoramento dos projetos;
- Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária anual e orientar sobre as prioridades do Plano Estratégico;
- Manter portfólio atualizado de projetos estratégicos visando à rápida disponibilização de informações sobre as iniciativas estratégicas em curso

supervisionando a gestão das mesmas;

- Assegurar o alinhamento dos projetos com as perspectivas de sociedade, gestão e operações, aprendizado e recursos estabelecidos no Plano Estratégico;

- Promover a divulgação das ações e resultados do Plano Estratégico pelo diversos canais de comunicação disponíveis aos interessados;

- Manter intercâmbio com outras instituições públicas e privadas em assuntos relacionados à área de Planejamento Estratégico;

- Elaborar e divulgar periodicamente relatórios comparativos entre as metas previstas e realizadas aos interessados;

- Propor ações de melhoria para o desenvolvimento e expansão da área de planejamento estratégico da Instituição.

Art. 3º Determinar à BM/6 a adoção de providências visando à criação da Assessoria de Gestão Estratégica no Sistema de Cadastro Administrativo – SICAD.

Art. 4º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças a adoção de providências visando a lotação de efetivo na Assessoria de Gestão Estratégica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral Eletrônico da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Comando Geral, em Goiânia, 29 de julho de 2014.


Carlos Helbingen Junior – Cel QOC
Comandante Geral